

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 721, DE 25 DE JUNHO 2018.

A CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de inspecionar os Cartórios Extrajudiciais do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante ao regular repasse da Taxa de Fiscalização devida ao FDJ - Fundo de Desenvolvimento da Justiça,

CONSIDERANDO que a referida verba representa importante parcela de receita, destinada à dotação de recursos financeiros ao processo de modernização, manutenção e reaparelhamento do Poder Judiciário,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.278, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Cientificar o(a) Tabelião(ã) do 2º Ofício de Notas da Comarca de Jucurutu, que será realizada inspeção no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2018, quanto ao regular recolhimento do FDJ - Fundo de Desenvolvimento da Justiça, oportunidade na qual serão analisados os Livros de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registro Civil das Pessoas Naturais, além do controle de selos de certidão e de isento.

§ 1º - Os trabalhos de inspeção ocorrerão no período supra e terão início, diariamente, a partir das 08h00, ficando seu encerramento condicionado à demanda de serviço, podendo exceder o limite das 18h00, mediante comunicação ao(à) titular da serventia, pelo servidor coordenador dos trabalhos.

§ 2º - O período de apuração será de 31 de março de 2008 a 27 de julho de 2018.

Art. 2º - Designar os servidores EVANDRO CARNEIRO FARIAS SILVA, matrícula nº 162.945-0, DANILO BARBALHO SIMONETTI JÚNIOR, matrícula 90.324-8, para realizarem, sob a direção do primeiro, os trabalhos de inspeção na Serventia Extrajudicial referenciada no art. 1º, caput, cabendo-lhe:

I - Oficiar ao(à) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca de Jucurutu, dando-lhe ciência da inspeção, o qual deverá diligenciar no sentido de convocar, para o acompanhamento dos trabalhos, o(a) Titular da Serventia Extrajudicial a ser inspecionada.

II – Dar ciência, do mesmo modo, à ANOREG/RN – Associação dos Notários e Registradores do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Recomendar, ainda, ao titular do

cartório referenciado no art. 1º, caput, especial observância ao cumprimento do § 3º do Art. 33 da Lei nº 9.278/2009.

Art. 4º - Durante a realização dos trabalhos, as consultas relativas ao exercício das atividades notariais e de registro, bem como as sugestões de procedimento, devem ser formuladas, por escrito, ao Servidor responsável pela direção dos trabalhos de inspeção.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA  
Corregedora Geral da Justiça